



Ribeiro Preto, 12 de dezembro de 2018.

### NOTIFICAAO EXTRAJUDICIAL

**Notificante:** Prefeitura Municipal de Guatapar, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, estabelecida na Rua dos Jasmins, n. 296, centro, Guatapar – SP.

**Notificada:** ORGANIZAAO SOCIAL JOO MARCHESI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.033.940/0001-87, estabelecida na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan 0+750 mts, caixa postal 14, na cidade de Penapolis-SP, CEP 16.306-550.

A **NOTIFICANTE**, por intermdio de seus representantes legais, com o fito de prevenir responsabilidades e promover a conservaao de seus direitos, vem tempestivamente e respeitosamente  presena da **NOTIFICADA**, informar e requerer o que segue:

Considerando o Contrato Administrativo n. 31/2018, celebrado entre o municpio e a **NOTIFICADA**, referente a contrataao de empresa especializada para prestaao de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombucade multa.

Considerando que o Processo de Dispensa de Licitaao ora realizado, tem como objetivo a contrataao de empresa em carter emergencial.

Considerando os diversos apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de So Paulo quanto a regularidade da licitaao, do contrato, bem como da execuao contratual, tratado nos autos do eTC – 13709.989.18-0 e eTC 13.466.989.18-3.

Considerando a homologaao do Contrato Administrativo n. 36/2018, realizado entre Administraao Pblica Municipal e a empresa Centro de Servios de Sade MEDCAL, com o objeto de prestaao de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

Considerando Ofcio da Secretria Municipal de Sade, solicitando o incio da prestaao de gesto servios mdicos pela empresa CENTRO DE SERVIOS DE SADE MEDCAL e a cessao dos servios realizado pela ORGANIZAAO SOCIAL JOO MARCHESI.



# GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

Considerando que nos contratos administrativos  cabvel a resciso unilateral pela Administrao calcada no princpio da supremacia do interesse pblico sobre o privado, que norteia na matria, consoante se extrai do teor dos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93. O contrato administrativo quando celebrado sob o colorrio de temporrio e emergencial, por prazo determinado, no probe a Administrao de exercer o seu poder de supremacia e rescindi-lo antecipadamente, desde que o interesse pblico recomende, diante do carter precrio da contratao.

Fica Vossa Senhoria expressamente **NOTIFICADA**, quanto a resciso unilateral por parte da Administrao Pblica do Contrato Administrativo n. 31/2018, a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para se externar protestos de elevada estima e distinta considerao.

  
**Juracy Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal**